



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 21/2025/SEME

REQUISIÇÃO Nº 2165/2025

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

LEI 14.133/2031 ART. 6º, XLI, ART. 17, ART.28,I E ART. 29.

1. ÁREA REQUISITANTE

A PRESENTE DEMANDA É REQUISITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O PRESENTE DOCUMENTO TEM POR OBJETIVO FORMALIZAR A DEMANDA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CONFORME NECESSIDADE.**

O TRANSPORTE ESCOLAR É UM SERVIÇO FUNDAMENTAL QUE GARANTE O ACESSO À EDUCAÇÃO , A AUSÊNCIA OU A INEFICIÊNCIA DESSE SERVIÇO PODE RESULTAR EM ALTAS TAXAS DE ATRASOS E ATÉ MESMO EVASÃO ESCOLAR.

A FALTA DE UM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ADEQUADO COLOCA EM RISCO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, POIS, SEM TRANSPORTE CONFIÁVEL, OS ESTUDANTES PODEM CHEGAR ATRASADOS ÀS AULAS, COMPROMETENDO SEU DESEMPENHO ACADÊMICO.

A AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ADEQUADO PODE EXCLUIR ALUNOS DE REGIÕES PERIFÉRICAS E RURAIS DO ACESSO À EDUCAÇÃO, PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDE A DIVERSOS OBJETIVOS DE INTERESSE PÚBLICO, POIS, EMPRESAS ESPECIALIZADAS POSSUEM VEÍCULOS ADEQUADOS E MOTORISTAS TREINADOS, GARANTINDO UM TRANSPORTE SEGURO E CONFIÁVEL, ASSEGURANDO QUE OS ESTUDANTES CHEGUEM PONTUALMENTE À ESCOLA, PROMOVENDO A REGULARIDADE NO CALENDÁRIO ESCOLAR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO O ATENDIMENTO, HAJA VISTA QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ASSEGURA AO ALUNO DA ESCOLA PÚBLICA O DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR, COMO FORMA DE FACILITAR SEU ACESSO À EDUCAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPÕE ATUALMENTE DE 9 (NOVE) VEÍCULOS PRÓPRIOS, QUE PERCORREM APROXIMADAMENTE 851,8 KM POR DIA, TOTALIZANDO CERCA DE 170.360 KM POR ANO, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR. ALÉM DISSO, CONTAMOS COM DUAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE OPERAM DIARIAMENTE UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 1.713,71 KM, O QUE EQUIVALE A UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 342.742 KM ANUAIS.

DEVIDO AO TEMPO DE USO, TRÊS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL SERÃO DESATIVADOS, O QUE GERA A NECESSIDADE DE CONTRATAR MAIS SETE ROTAS ADICIONAIS, CORRESPONDENDO A APROXIMADAMENTE 100.000 KM RODADOS POR ANO.

NO QUE DIZ RESPEITO ÀS ESCOLAS, HÁ UM FLUXO CONSTANTE DE TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS



DE OUTROS MUNICÍPIOS, O QUE TORNA PRUDENTE PREVER UMA CONTRATAÇÃO ADICIONAL DE 10% A 16% PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES FUTURAS.

A QUILOMETRAGEM ADICIONAL PREVISTA TAMBÉM PODE SER CONSIDERADA UMA MARGEM DE SEGURANÇA, PERMITINDO LIDAR COM POSSÍVEIS DESVIOS E MUDANÇAS DE ROTAS, ACOMODAR ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, OS FORNECEDORES SERÃO SELECIONADOS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, COM REALIZAÇÃO DE CONTRATO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

O PREGÃO PERMITE A PARTICIPAÇÃO DE UM MAIOR NÚMERO DE FORNECEDORES, AUMENTANDO A COMPETITIVIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, A CHANCE DE OBTER MELHORES PROPOSTAS TANTO EM TERMOS DE PREÇO QUANTO DE QUALIDADE.

A MODALIDADE PREGÃO, ESPECIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, GARANTE A TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO POR QUALQUER INTERESSADO E MITIGANDO RISCOS DE FRAUDES E CONLUIOS.

O PREGÃO TEM UM PROCEDIMENTO MAIS SIMPLIFICADO EM COMPARAÇÃO A OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, RESULTANDO EM UM PROCESSO MAIS ÁGIL E EFICIENTE, ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A SIMPLIFICAÇÃO DOCUMENTAL E A REALIZAÇÃO DE LANCES EM TEMPO REAL REDUZEM A BUROCRACIA E ACELERAM A CONTRATAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA RESPOSTA MAIS RÁPIDA ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A DINÂMICA DE LANCES DO PREGÃO PERMITE A OBTENÇÃO DO MENOR PREÇO POSSÍVEL PARA O SERVIÇO, PROMOVENDO ECONOMIA AOS COFRES PÚBLICOS SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.

A MODALIDADE CONTRIBUI PARA A MELHOR ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, GARANTINDO QUE O SERVIÇO CONTRATADO SEJA DE ALTA QUALIDADE COM O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO.

A MODALIDADE PERMITE A DEFINIÇÃO CLARA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR, ASSEGURANDO QUE O CONTRATADO ATENDA A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE EXIGIDAS PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DIANTE DAS VANTAGENS APRESENTADAS, O USO DO PREGÃO COMO MODALIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR SE JUSTIFICA PLENAMENTE. A POSSIBILIDADE DE ATRAIR UMA AMPLA GAMA DE FORNECEDORES, ALIADA À TRANSPARÊNCIA, RAPIDEZ E ECONOMIA PROPORCIONADAS PELO PREGÃO, GARANTE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSA CONTRATAR O SERVIÇO COM EFICIÊNCIA, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE FISCAL. ALÉM DISSO, A NATUREZA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMO UM SERVIÇO COMUM TORNA O PREGÃO A



MODALIDADE MAIS ADEQUADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ESCOLAR, ASSEGURANDO O ACESSO SEGURO E IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO.

5. DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO

TRATA-SE DE PREGÃO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES, E, CONFORME NECESSIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA QUINZENA DE AGOSTO DO CORRENTE, HAJA VISTA QUE NESTA ÉPOCA OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA AS ROTAS A SEREM CONTRATADAS, JÁ ESTARÃO DESAFETADOS, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL O TRÁFEGO DO MESMOS.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

O GRAU DE COMPLEXIDADE DESTA CONTRATAÇÃO É CLASSIFICADO COMO ALTO, VISTO QUE 3 (TRÊS) DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO ATENDENDO O TRANSPORTE ESCOLAR NO MOMENTO, SERÃO DESAFETADOS, NÃO PODENDO CIRCULAR A PARTIR DA PRIMEIRA QUINZENA DE AGOSTO, O QUE DEMONSTRA A NECESSIDADE DA CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS EM TEMPO HÁBIL PARA CONTINUAR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORMA ININTERRUPTA.

7. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP e TR: STELA MARIS MACCARINI FISCHER - CHEFE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO – ASSESSORA DE INCLUSÃO DIGITAL

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: RICARDO MONTEIRO DE FREITAS - MONITOR II

FISCAL TÉCNICO: RODRIGO DA SILVA – CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: EDENILSON RODRIGUES – ASSESSOR OPERACIONAL DE APOIO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL – FRANCIELE MÁRCIA MAYER – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 1.728.080,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E OITENTA REAIS)**, VALOR ESTE COMPATÍVEL COM OS PREÇOS DE MERCADO, CONFORME ATAS E CONTRATOS UTILIZADOS, BEM COMO ORÇAMENTO COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL [PCA]

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA RESPALDO NO ITEM 53 – TRANSPORTE ESCOLAR.

10. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS

AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR QUE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SEJA SEGURO, EFICIENTE E DE ALTA QUALIDADE, PORÉM, NO CASO EM TELA, NÃO SE COGITA QUALQUER CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE, HAJA



VISTA QUE TODAS AS DESPESAS LIGADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ROTAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SERÃO CUSTEADAS PELA EMPRESA OU EMPRESAS CONTRATADAS.

11. DECLARAÇÃO

“ASSUMO QUE OS COLABORADORES DESIGNADOS COMO MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DESSA DEMANDA, FICARÃO À DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE ESTA SOLICITAÇÃO, BEM COMO PARA ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, FORNECENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À DIRETORIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS. CERTIFICO QUE A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA ACIMA IDENTIFICADA SE FAZ NECESSÁRIA PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ELABORADA, GARANTINDO QUE É A FORMA MAIS VANTAJOSA DE CONTRATAÇÃO DE TODAS AS DISPONÍVEIS, ESTANDO EM PLENO ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS LEGAIS. CONFORME O ART. 73. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTOU CIENTE QUE, NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA INDEVIDA OCORRIDA COM DOLO, FRAUDE OU ERRO GROSSEIRO, O CONTRATADO E O AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE PELO DANO CAUSADO AO ERÁRIO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, TAIS COMO A PREVISÃO DO CRIME DE CONTRATAÇÃO DIRETA ILEGAL NO ARTIGO 337-E DO CÓDIGO PENAL”.

SOLICITO, POR FIM, **A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO